

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARGO: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROVA DISCURSIVA P<sub>2</sub> – GRUPO V  
PARECER

## PADRÃO DE RESPOSTA

### 1) FORMATO DE PARECER

O texto do candidato deverá ser identificado como parecer (ex. Parecer n. xxx) e conter os seguintes elementos estruturais: **ementa, fundamentação, conclusão, data e assinatura** (apenas como Procurador ou Procuradora, vedada qualquer forma de identificação do candidato).

### 2) CONDIÇÕES GERAIS DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRINCIPAIS HIPÓTESES

Como **regra geral**, nos termos do **art. 105 da Lei n.º 14.133/2021**, “a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”. Ou seja, **"o prazo de duração dos contratos administrativos deve ser determinado, como regra, e constar já no edital de licitação"** (BARRETO, Lucas H. B. *Tratado de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: JusPodivm, 2021, p. 1.142).

Existem hipóteses em que é possível à administração celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, conforme o **art. 106** da Nova Lei de Licitações, observadas as seguintes diretrizes:

a) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá **atestar a maior vantagem econômica** vislumbrada em razão da contratação plurianual;

b) a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a **existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção**;

c) a administração terá a **opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem**.

Importante mencionar que, nos termos do **art. 107 da Lei n. 14.133/2021**, “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Além disso, a administração, conforme o **art. 108 da Lei n. 14.133/2021**, poderá celebrar contratos **com prazo de até 10 (dez) anos em hipóteses especiais de licitação dispensável**, tais como quando a situação que ensejar a contratação acarretar comprometimento da segurança nacional, dentre outros especificados na lei. **Outras situações especiais** estão previstas no **art. 110**, onde a vigência pode ser de até 10 ou de até 35 anos, no **art. 113**, onde pode a duração atingir 05 anos e, ainda, no **art. 114**, que possibilita que contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação sejam firmados por até 15 anos.

### 3) CONTRATOS EM QUE SEJA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO EM REGIME DE MONOPÓLIO

Importante mencionar que, na situação narrada no enunciado, em que há interesse na celebração de contratos para a prestação de serviços postais, incide a previsão legal do **art. 109 da Lei n.º 14.133/2021**.

É que os **serviços postais são prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em regime de monopólio**.

A lei federal que prevê o monopólio dos serviços postais (Lei n. 6.538/78), segundo o Supremo Tribunal Federal (ADPF 46), foi recepcionada pela Constituição. Na definição de carta, estão incluídas as correspondências, sob a forma de **comunicação escrita, de natureza administrativa, social, comercial, ou qualquer outra**, que contenha informação de interesse específico do destinatário. Sendo assim, cobranças comerciais, **cobranças de tributos e todas as correspondências para um destinatário específico devem ser consideradas de privilégio exclusivo dos Correios**.

Nesse contexto, consoante o já citado art. 109 da Nova Lei de Licitações, a **administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado do contrato de serviços postais com a ECT**, uma vez que o serviço que ela fornece é oferecido em regime de monopólio.

### 4) CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS COM A ECT

Nos termos acima indicados, verificou-se que **é possível celebrar o contrato de serviços postais com a ECT por prazo indeterminado**. O **art. 109 da Lei n. 14.133/2021**, todavia, exige que seja comprovada, a cada exercício financeiro, a **existência de créditos orçamentários vinculados à contratação**.

Conforme menciona a doutrina especializada (BARRETO, Lucas H. B. **Tratado de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: JusPodivm, 2021, p. 1.142), a disposição legal está no sentido da **Orientação Normativa n.º 36 da Advocacia-Geral da União**, a qual estabelece, além da previsão contida no art. 109, que no processo da contratação **estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo**.

## **QUESITOS AVALIADOS**

### **2.1**

0 – Não apresentou o texto no formato de um parecer;

1 – Apresentou corretamente somente um elemento essencial da estrutura de um parecer (identificação, ementa, fundamentação, conclusão, data e assinatura);

2 – Apresentou corretamente somente dois elementos essenciais da estrutura de um parecer;

3 – Apresentou corretamente somente três elementos essenciais da estrutura de um parecer;

4 – Apresentou corretamente somente quatro elementos essenciais da estrutura de um parecer;

5 – Apresentou corretamente os cinco elementos essenciais da estrutura de um parecer (identificação, ementa, fundamentação, conclusão, data e assinatura).

### **2.2**

0 – Não abordou o tema ou apresentou resposta errada;

1 – Mencionou, fundamentando, apenas a regra geral prevista no art. 105 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC;

2 – Mencionou, fundamentando, a regra geral prevista no art. 105 e o art. 106 da NLLC;

3 – Mencionou, fundamentando, a regra geral prevista no art. 105 e as situações previstas nos arts. 106 e 107 da NLLC;

4 – Mencionou, fundamentando, a regra geral prevista no art. 105 e as situações previstas nos arts. 106, 107 e, ao menos, um dos seguintes artigos da NLLC: 108, 110, 113 ou 114, exemplificando algumas das exceções.

### **2.3**

0 – Não abordou o tema indicando que o serviço é prestado em regime de monopólio ou apresentou resposta errada quando à vigência indeterminada do contrato.

1 – Mencionou apenas a regra da vigência indeterminada, mas não citou o art. 109 da NLLC e não fundamentou quanto à situação peculiar da ECT como prestadora de serviço em regime de monopólio.

2 – Mencionou a regra da vigência indeterminada, citou o art. 109 da NLLC ou a situação peculiar da ECT como prestadora de serviço em regime de monopólio.

3 – Mencionou a regra da vigência indeterminada, citou o art. 109 da NLLC e a situação peculiar da ECT como prestadora de serviço em regime de monopólio.

4 – Mencionou a regra da vigência indeterminada, citou o art. 109 da NLLC, a situação peculiar da ECT como prestadora de serviço em regime de monopólio, o entendimento do STF sobre a recepção da lei federal que prevê o monopólio.

### **2.4**

0 – Não abordou o tema indicando as condições previstas no art. 109 da NLLC ou indicando condições erradas.

1 – Mencionou as condições, mas não citou o artigo ou citou só o número do artigo sem explicitar as condições nele previstas.

2 – Mencionou as condições previstas no artigo e citou o artigo expressamente.

3 – Mencionou as condições previstas no artigo, citou o artigo expressamente e mencionou uma das condições indicadas pela doutrina quando referencia a ON da AGU.

4 – Mencionou as condições previstas no artigo, citou o artigo expressamente e mencionou as duas condições referenciadas pela doutrina quando indica a ON da AGU. Não é necessário mencionar a ON para a pontuação completa, apenas as situações descritas.

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARGO: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROVA DISCURSIVA P<sub>2</sub> – GRUPO IV  
PEÇA PROCESSUAL

## PADRÃO DE RESPOSTA

O candidato deve elaborar um recurso de agravo de instrumento, no qual deve cumprir as formalidades indicadas no art. 1.016 do Código de Processo Civil, indicando: **o juízo a que é endereçado o recurso** (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul); **o recorrente** (estado de Mato Grosso do Sul, representado pela PGE/MS ou pelo seu procurador) e **o recorrido** (Francisco da Silva); **a espécie de recurso interposto** (agravo de instrumento); **os fatos** (o recorrido ingressou em juízo com ação de obrigação de fazer com pedido de liminar antecipatória de tutela requerendo a concessão de UTI na rede particular de saúde para tratamento de covid-19 às expensas dos requeridos; o juízo de origem (primeiro grau, 2.<sup>a</sup> Vara de Fazenda Pública de Campo Grande) concedeu a liminar em favor do requerente); **a fundamentação jurídica** (impugnação dos fundamentos apresentados pela decisão recorrida, sob a alegação de que não se encontram presentes os elementos para a concessão da tutela provisória de urgência (probabilidade do direito e o perigo de dano/risco ao resultado útil do processo — art. 300 do Código de Processo Civil), já que o estado de saúde do recorrido não exigia a internação em UTI; o recorrido é empresário e possui condições de arcar com as custas do tratamento médico e hospitalar); **a formulação e justificativa do pedido de suspensão da decisão agravada** (o recurso interposto — agravo de instrumento — admite a suspensão da liminar concedida pelo juízo de primeira instância (*a quo*, primeiro grau) — art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil; pedido de que o relator suspenda a decisão recorrida — liminar de internação em UTI); **o nome e o endereço do advogado do recorrido; o fechamento** (pedido de provimento do recurso; data, local e assinatura do procurador).

### QUESITOS AVALIADOS

- 2.1**  
0 – Não endereçou a peça ou a endereçou a juízo diverso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.  
1 – Endereçou a peça ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.2**  
0 – Não indicou o recorrente nem o recorrido ou o fez de forma equivocada.  
1 – Indicou corretamente apenas o recorrente, mas não indicou a representação; ou indicou apenas o recorrido.  
2 – Indicou o recorrido e o recorrente, mas não indicou a representação do recorrente; ou indicou apenas o recorrente e a respectiva representação.  
3 – Indicou o recorrido e o recorrente com a respectiva representação.
- 2.3**  
0 – Não indicou a espécie de recurso ou indicou espécie diversa do agravo de instrumento.  
1 – Indicou que se trata de agravo de instrumento.
- 2.4**  
0 – Não indicou os fatos.  
1 – Indicou os fatos de forma precária.  
2 – Indicou os fatos de forma incompleta.  
3 – Indicou todos os fatos.
- 2.5**  
0 – Não abordou a fundamentação jurídica.  
1 – Abordou a fundamentação jurídica de forma precária.  
2 – Abordou a fundamentação jurídica de forma incompleta ou com inconsistência(s).  
3 – Abordou a completa fundamentação jurídica.
- 2.6**  
0 – Não justificou o pedido de suspensão da liminar nem formulou pedido de suspensão.  
1 – Formulou o pedido de suspensão da liminar, mas não o justificou; ou justificou o pedido de suspensão, mas não o formulou adequadamente.

2 – Formulou e justificou corretamente o pedido de suspensão da liminar concedida pelo juízo *a quo*.

**2.7**

0 – Não indicou o nome nem o endereço do advogado do recorrido.

1 – Indicou apenas o nome ou o endereço do advogado do recorrido.

2 – Indicou o nome e o endereço do advogado do recorrido.

**2.8**

0 – Não apresentou o fechamento.

1 – Apresentou o fechamento de forma incompleta.

2 – Apresentou o fechamento completo.